PROJETO DE LEI Nº 025/2019

PODER LEGISLATIVO

FICA INSTITUIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES A "SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA".

O Vereador Jorge Luiz Recla de Jesus no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. fica instituído, no calendário oficial do município de são Mateus – ES a "semana municipal da pessoa com deficiência intelectual e múltipla", a ser celebrada anualmente de 21 a 28 de agosto**.**

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas privadas e Associações, para realizações de ações e implantação de políticas públicas, quanto ao combate ao preconceito em relação a classe, estabelecendo e organizando calendários de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º. O Pode Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JORGE RECLA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem o objetivo principal é promover ações sociais e de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de São Mateus.

Baseado no calendário nacional que prevê a realização das ações no período de 21 28 de agosto, esta lei é para sensibilizar tanto governo quanto a comunidade em relação ás potencialidades das pessoas com deficiência, alem de chamar atenção para suas eventuais necessidades, principalmente na implantação de políticas públicas quanto ao combate ao preconceito contra a classe.

No nosso Município possuímos órgãos e entidades que atuam em favor das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, neste contexto, esta lei visa também informar as ações, aproximando ainda mais o poder público com as entidades e a comunidade de modo geral.

Portanto, pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JORGE RECLA
Vereador